



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 690/91

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº688/90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais conforme segue abaixo:

01 - Tesoureiro Municipal.....	CZ\$	51.494,53
02 - Técnico em Contabilidade.....	CZ\$	86.894,54
03 - Agente Tributário.	CZ\$	51.494,53
04 - Chefe de Setor de Tributação(FG).....	CZ\$	20.598,22
05 - Escriturários.....	CZ\$	41.856,96
06 - Chefe de Gabinete.....	CZ\$	41.847,69
07 - Telefonista do Centro Administrativo.....	CZ\$	22.540,80
08 - Secretária Municipal de Educação (FG).....	CZ\$	32.186,10
09 - Chefe de Telefonia.....	CZ\$	25.746,40
10 - Telefonistas.....	CZ\$	20.145,42
11 - Professoras Municipais.....	CZ\$	22.162,40
12 - Guarda Noturno.....	CZ\$	24.125,42
13 - Domésticas.....	CZ\$	22.525,44
14 - Atendente de Creche.....	CZ\$	18.171,88
15 - Office Boy	CZ\$	10.601,68
16 - Recepcionista (Gratificação).....	CZ\$	6.760,94
17 - Supervisoras.....	CZ\$	5.151,54
18 - Capataz de Serviços Urbanos.....	CZ\$	41.847,69
19 - Capataz de Serviços Rurais.....	CZ\$	35.406,32
20 - Capataz de Serviços Rurais (FG).....	CZ\$	15.932,46
21 - Chefe de Serviços Urbanos.(FG).....	CZ\$	17.740,57
22 - Motoristas.....	CZ\$	28.972,60
23 - Motorista do Veículo Oficial (FG).....	CZ\$	8.691,78
24 - Viveirista.....	CZ\$	24.125,42
	CZ\$	24.125,42



Continuação da Lei nº 690/91.

26. Atendente de Enfermagem.....	CZ\$ 21.528,00
27. Operadores de Máquinas.....	CZ\$ 35.406,32
28. Pedreiros.....	CZ\$ 24.125,42
29. Carpinteiros.....	CZ\$ 24.125,42
30. Marteleiteiro.....	CZ\$ 25.741,33
31. Mecânico.....	CZ\$ 47.512,69
32. Auxiliar de Serviços Gerais.....	CZ\$ 20.146,13
33. Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento..	CZ\$ 96.547,67
34. Secretário da Agricultura.....	CZ\$ 96.547,67
35. Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CZ\$ 96.547,67
36. Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....	CZ\$ 96.547,67
37. Secretário Municipal de Administração.....	CZ\$ 96.547,67

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

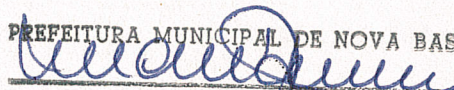
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1991.

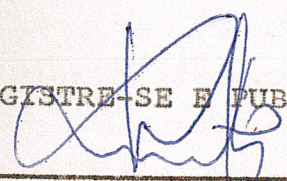
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, ' aos 04 dias do mês de fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.